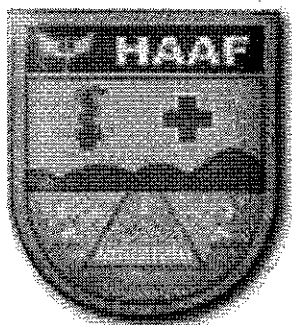




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO 133/CAE-HAAF/2019



ECCO – ENGENHARIA CLÍNICA CONSULTORIA LTDA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA

PAG: 67106.009965/2019-79

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.006521/2018-09

Três assinaturas manuais em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/CAE-HAAF/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS (HAAF) E A EMPRESA ECCO ENGENHARIA CLÍNICA CONSULTORIA LTDA

A União, por intermédio do **Hospital de Aeronáutica dos Afonsos (HAAF)**, com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 1628 – Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro/RJ – CEP 21740-002, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0060-60, neste ato representado pela Sra. Luci Alcione Apocalypse da Cunha Cel Med, designada através do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 17, de 26 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ECCO ENGENHARIA CLÍNICA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.502.073/0001-92, sediada na Rua Borda do Mato nº 209, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.561-204, neste ato representada pelo Sr. Márcio José Oliveira do Vale, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 19.851.058-73, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 740.079.637-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.009965/2019-79 (DESMEMBRADO DO PAG 67106.006521/2018-09) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/CAE-HAAF/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 133/CAE-HAAF/2019, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/10/2021 A 01/10/2022**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 87.103,53 (oitenta e sete mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.045.242,36 (um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Serviços de Engenharia Clínica para o Hospital de Aeronáutica dos Afonsos e para o Esquadrão de Saúde de Santa Cruz	12	SV	R\$ 87.103,53	R\$ 1.045.242,36
TOTAL					R\$ 1.045.242,36

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120041;

Fonte de Recursos: 0151000000;

Programa de Trabalho: 168880;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

Nota de Empenho: 2021NE005141

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 52.262,11 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**, referente ao período de 02 de outubro de 2021 a 1º de janeiro de 2023, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total anual de R\$ 1.045.242,36 no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

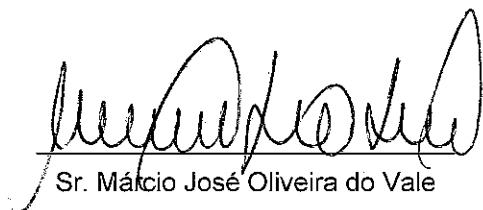
6.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2021.

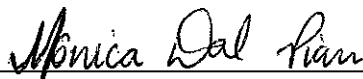


Luci Alcione Apocalypse da Cunha Cel Med
Representante legal da CONTRATANTE

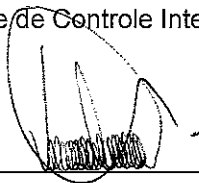


Sr. Márcio José Oliveira do Vale
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Mônica Dal Pian Nobre Maj Dent
Agente de Controle Interno do HAAF



Verônica Loutrenço Koinoski 2º TEN ENF
Fiscal do Contrato